



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:07-02-2011

Nº10 - 4.1.0/2011

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input type="checkbox"/>
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	IDRAM	<input type="checkbox"/>
	Gabinete de Gestão Financeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE - ANO CIVIL DE 2010

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, somos a informar V. Exa. que deverão desencadear durante o mês de Fevereiro, o processo de avaliação extraordinária de desempenho dos docentes no ano civil de 2010, designadamente para aqueles integrados no quadro, que não tenham sido abrangidos em sede de avaliação intercalar, pela alínea b) do n.º 16 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto, que veio aprovar a 1.ª alteração ao Estatuto da Carreira Docente da R.A.M., assim como para os contratados.

Para os devidos efeitos deverão proceder ao preenchimento da ficha de ponderação curricular disponível na página electrónica desta Direcção Regional, em <http://www.madeira-edu.pt/drae> > *Pessoal Docente* > *Avaliação de Desempenho* > *Modelo II - Ficha de Avaliação Extraordinária para o ano civil de 2010*.

Chamamos ainda a Vossa atenção para a situação dos docentes em exercício de funções em serviços da Administração Regional Autónoma e Local que não foram objecto de fixação de objectivos e competências em sede de avaliação de desempenho, aos quais deverá aplicar-se o disposto no n.º 7 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 27/2009/M, de 21 de Agosto, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional e Local (SIADAP RAM).

Para o efeito, à semelhança do sucedido no ano transacto, deverá proceder-se ao preenchimento da ficha de ponderação curricular também disponível em <http://www.madeira-edu.pt/drae> > *Pessoal Docente* > *Avaliação de Desempenho* > *Modelo III - Ficha para docentes em exercício de funções técnico-pedagógicas*.

Caso subsista alguma dúvida sobre esta matéria, deverão V. Exas. entrar em contacto com a Divisão de Apoio Técnico desta Direcção Regional, estritamente através do e-mail dat.drae@madeira-edu.pt.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/MP/CP